

PMT/SMG/DL/LOS/059/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.
CONTRATADA: JOCIMAR CARDOSO PEREIRA
PROCESSO Nº. 107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021
VALOR: R\$13.750,00

“TERMO DE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A UNIDADE GERENCIAL BÁSICA DE SEGURANÇA E APOIO PARA GESTÃO DE PROJETOS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, O JOCIMAR CARDOSO PEREIRA, NA FORMA ABAIXO”::

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, n.º 482 – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0-SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOCIMAR CARDOSO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 41.505.601/0001-33, com sede a Rua das Gaivotas, n.º. 180 - Vila dos Pássaros, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **Jocimar Cardoso Pereira**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. 18.888.796-9, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 090.200.518-90, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Pregão Presencial n.º. 058/2021, homologado em 20 de agosto de 2021, com fulcro na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de segurança pública, capacitação e treinamento para a unidade gerencial básica de segurança e apoio para gestão de projetos**, conforme descrição contida no Memorial Descritivo do Edital do Pregão Presencial n.º 058/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com as horas trabalhadas, conforme planilha adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais,

trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato **terá vigência até 31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceito se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 107/2021 – Pregão Presencial nº 058/2021);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.10.00 - 06.183.0039.2170 - 3.3.90.39 - **832** - Outros Serv. Terc. Pessoa J. **R\$13.750,00**

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a). Leidiane Rodrigues Leite, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.786.724-3 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 395.453.078-38, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se e tomando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços técnicos profissionais de médicos, desde que identificadas e notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saúde, órgãos controladores, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

6.2.9. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

6.2.10. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 24 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

JOCIMAR CARDOSO PEREIRA 09020051890
JOCIMAR CARDOSO PEREIRA
RG nº. 18.888.796-9
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Leidiane Rodrigues Leite
RG nº 45.786.724-3

2. _____
Bruno H. Ribeiro da Fonseca
RG nº 40.034.003-3

**Planilha Adjudicatória - Contrato nº. 059/2021
PROCESSO N.º 107/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de segurança pública, capacitação e treinamento para a unidade gerencial básica de segurança e apoio para gestão de projetos.

Item	Qtda.	Unid.	Descrição	Vi. Uni.	Vi. Total
1	5	UN	SERVIÇO DE ASSESSORIA - empresa especializada em assessoria de serviços de segurança pública, capacitação e treinamento para operadores do departamento de segurança da prefeitura e Implantação de novos projetos, voltados para melhorias e aperfeiçoamento na segurança pública do município, disponibilizando ferramentas e tecnologias úteis à manutenção da segurança do município.	R\$2.750,00	R\$13.750,00

MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO N.º 107/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de segurança pública, capacitação e treinamento para a unidade gerencial básica de segurança e apoio para gestão de projetos.

CONDIÇÕES GERAIS:

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de assessoria em segurança pública, capacitação e treinamento para efetivos da unidade gerencial básica de segurança da prefeitura e apoio para gestão de projetos afim de otimizar a utilização das ferramentas de segurança pública municipal disponibilizadas ao Estado.

OBJETO:

Contratação de serviço de assessoria em segurança pública, capacitação e treinamento para efetivos da unidade gerencial básica de segurança da prefeitura e apoio para gestão de projetos afim de otimizar a utilização das ferramentas de segurança pública municipal disponibilizadas ao Estado, sob a coordenação da Secretária de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária visto que há demanda de vários serviços afetos à segurança municipal dispersos em várias Secretarias da prefeitura de Tarumã, sendo assim, centralizar a operacionalização e gestão de demandas relativas a segurança possibilitará a otimização de tempo e recursos para resolução de problemas e aumento da sensação de segurança dos colaboradores e munícipes.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MÉTODOS

A assessoria abrangerá todas as áreas correlatas à segurança promovida pela Prefeitura Municipal, seja ela pública ou de interesses internos. Destaca-se:

- Central de Monitoramento

- Atividade Delegada
- Convênio de Trânsito
- Eventos e Ações Comunitárias
- Guarda Patrimonial de Prédios, Logradouros Públicos (Praças, Parques, Monumentos)
- Programa Vizinhança Solidária
- GPS Rural
- PROERD – Programa Educacional Resistência Drogas e a Violência
- Educação Trânsito (Cidade do Trânsito Infantil)
- Conselhos Municipais e Comunitários (CMDCA / COMPOD / Conseg / Conselho Tutelar)
- Sistema Orion

Central de Monitoramento: Inaugurado em 2020, a Central de Monitoramento concentra em um só lugar a visualização de todas as mais de 420 câmeras instaladas em diversos pontos da cidade.

- Na central de monitoramento capacitar os operadores a interpretar as situações relacionadas à segurança física dos prédios e logradouros públicos, bem como nas ocorrências criminais ou de trânsito auxiliando as forças policiais; auxiliar na contratação dos operadores da Central de Monitoramento através de recomendação de perfil necessário a execução deste trabalho. Promover treinamentos e atualizações tecnológicas aos operadores, de acordo com a demanda do setor.
- Realizar análise operacional de pontos estratégicos para instalação de câmeras no município.
- Cooperar e normatizar a utilização do equipamento *Drone* utilizado pelos operadores da central de monitoramento em conjunto com as policias, e em ações coordenadas com outras secretarias de acordo com suas necessidades.
- Elaboração de rotina relacionada ao sistema DETECTA, normatizando e sistematizando as ações, bem como gerando estatística das capturas das placas de veículos com eventuais registros criminais (FURTO / ROUBO / DOCUMENTOS).

Atividade Delegada: O convênio de Atividade Delegada celebrado entre a Polícia Militar e a Prefeitura Municipal permite que policiais militares trabalhem em seus dias de folga, com viaturas e acessórios que utilizam em suas funções diárias nas áreas de interesse da sociedade.

- Mapear as necessidades características do município de Tarumã a fim de indicar locais e horários onde o policiamento precisa ser empregado. Também em eventos e ações comunitárias que necessitem da presença ostensiva da Polícia Militar garantindo uma maior sensação de segurança.
- Recepcionar e interpretar os Relatórios Analíticos e Operacionais com a finalidade de auditar tais relatórios autenticando e aprovando ambos para o Financeiro efetuar o pagamento mensal da Atividade Delegada realizada.

Convênio de Trânsito: Celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP e o município de Tarumã, o convênio de trânsito tem por objetivo cooperação técnica, material e operacional dos partícipes com vista a manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Detran/SP.

- Atuar como interlocutor entre as partes envolvidas, afim de buscar melhor aplicação de recursos gerados pelas autuações na prevenção de acidentes de trânsito e gerar estatística das infrações a fim de desenvolver ações de correção nas disposições do trânsito local.

Eventos e Ações Comunitárias: Os eventos e ações comunitárias são realizadas com frequência dentro das programações das Secretarias Municipais, de acordo com suas atribuições e responsabilidades. Como exemplo de eventos com necessidade de segurança por secretaria, tem-se: **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** Semana da Criança, Festejos do Natal, Projeto de Férias; **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Folia de Santo Reis, Carnaval, Desfile da Rainha da Festa do Tropeiro, Aniversario da Cidade; **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras:** Semana do Produtor Rural; **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:** Distribuição de senhas para o sorteio das Casas Populares, Sorteio das Casas Populares; **Secretaria de Saúde:** Acompanhamento de menor infrator com medida socioeducativa de restrição de liberdade até unidades de tratamento terapêutico, segurança qualificada para atendimento e recepção no Complexo de Saúde; **Guarda Patrimonial de Prédios, Logradouros Públicos:** A Prefeitura municipal de Tarumã possui efetivo próprio para guarda de seus prédios públicos que necessitam de presença física.

- Manter contato com cada secretaria municipal para recepcionar as demandas de cada especificidade para propor segurança qualificada para tais eventos, compilando um calendário, estabelecendo padrões e analisando cada um dos eventos com olhar técnico e de caráter preventivo. Elaborando um plano de segurança que pode ou não integrar Segurança Pública – Atividade Delegada e Segurança Privada – Empresas Particulares.
- Treinar e preparar o pessoal destinado a proteção de bens, serviços e instalações, para atuar nos postos existentes de segurança, seja uma guarita de entrada de pessoas e veículos, seja em um pernoite de prédio público, colocando este profissional em contato direto com os recursos existentes no escopo de segurança.

Programa Vizinhança Solidária: O Programa Vizinhança Solidária foi instituído pela Lei Nº 16.671/18 que normatiza a adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região contando com a orientação, apoio e acompanhamento da Polícia Militar, por meio do Batalhão / Companhia / Grupamento Policial Militar responsável pelo policiamento local.

- Fazer gestão para a implantação deste programa no município, agindo como facilitador das necessidades para a eficaz aplicação, estabelecendo o melhor território para início das atividades junto a Polícia Militar, bem como identificar forças comunitárias compatíveis com a execução do programa os chamados **Monitores**.

GPS Rural: Georreferenciamento das unidades rurais identificadas por placas, que norteiam os atendimentos da Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Unidades de Resgate e Ambulâncias.

- Fazer gestão para o pleno funcionamento desta ferramenta, corrigindo inconsistências buscando soluções, promover atualizações disponíveis do sistema, bem como outros serviços que possam ser adicionados.

PROERD: O Proerd Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência é aplicado pela Polícia Militar dos Estados desde 1992 no Brasil em escolas públicas, estaduais e municipais para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos. No Município de Tarumã esta vigente o acordo técnico de aplicação do programa nas **escolas municipais** para crianças do 5º ano do ensino fundamental.

- Evitar esforços para manter vigente o programa agindo como interlocutor dos agentes envolvidos na aplicação – Polícia / Escola / Comunidade, e com os entes patrocinadores Polícia Militar – Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação.
- Fazer gestão para a ampliação do Programa para as escolas estaduais disponibilizando o mesmo conteúdo “Prevenção às Drogas e à Violência” aos alunos do ensino médio, assim como promover ciclos de palestras para outros públicos, a exemplo os pais, professores, profissionais que atuam nos programas de esportes no município, entre outros.

Educação Trânsito (Cidade do Trânsito Infantil): A educação para o trânsito é um tipo de aprendizado que mostra os direitos e deveres de um cidadão no trânsito de uma cidade, seja como pedestre, ciclista, motociclista ou motorista. Sendo assim é oportuno que estes ensinamentos comecem o mais cedo possível para **formar uma consciência educada para o trânsito**.

- Fazer gestão para a implantação em nosso município da **Mini Cidade do Trânsito Infantil**, através da interlocução das Secretarias de Obras – Secretaria de Educação Cultura e Esporte encontrar o melhor projeto e local para esta construção o que proporcionaria de forma lúdica e segura a formação das crianças na compreensão das regras de segurança no trânsito. Podendo ainda promover palestras do tema através de convites e agendamentos com a Polícia Militar, Operadora do Sistema Rodoviário **Entre Vias** (Projeto Pit Stop para o Futuro) – Programas Educacionais existentes.

Conselhos Municipais e Comunitários (CMDCA/COMPOD/Conseg/Conselho Tutelar): Os conselhos municipais e comunitários são formados por pessoas da gestão pública e da comunidade com suas experiências nas áreas de atuação de cada conselho.

- Atuar como catalisador destes conselhos correlatos à área de segurança pública, bem como um facilitador das necessidades apontadas pelos conselhos, fazendo gestão para soluções apontadas.
- **Orion:** O Sistema Orion é um software de gestão que integra ferramentas e instituições sociais, direcionando para a solução das demandas que colocam em risco a sociedade. O sistema permite a difusão de informações de ocorrências, com registro de geolocalização, relatórios dos casos, formação de banco de dados, consulta e medidas judiciais, e análise de áreas de risco, tudo isso a disposição de setores sociais que poderão, cada um dentro de sua competência, colaborar na resolução de cada situação existente.
- Manter integração das forças de execução do Sistema CAPS – CRAS – CREAS, bem como interagir com a Polícia Militar que é quem insere o Boletim Social para dar início a toda operação do sistema.

Item	Descritivo	Un.	Meses
01	Empresa especializada em assessoria de serviços de segurança pública, capacitação e treinamento para efetivos da unidade gerencial básica de segurança e apoio para gestão de projetos afim de otimizar a utilização das ferramentas de segurança publica municipal disponibilizadas ao Estado.	01	05

DOS PREÇOS:

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, ISS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas proponentes deverão apresentar propostas indicando valor a ser fornecido e será vencedora a empresa que apresentar o menor preço, livre de quaisquer ônus, desde que cumprindo com todos os requisitos do Edital.

A contratada deverá proceder a execução dos serviços e arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

A contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

A empresa vencedora deverá auxiliar na melhor comunicação e relações entre a Prefeitura e empreendedores do município, utilizando-se de ferramentas e tecnologias digitais da própria prefeitura.

A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços de Assessoria, Treinamento e Apoio em todas as ações que envolva Segurança Pública de forma presencial, nas dependências da unidade Segurança Aqui, situado no Ganha Tempo Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00 e outros horários caso houver necessidade, até mesmo nos finais de semana, conforme demanda.

DO PAGAMENTO:

A emissão da nota fiscal será a cada 30 (trinta) dias da execução dos serviços prestados, com início a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a lista de presença dos participantes das atividades no mês referente ao mês faturado.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas da contabilidade pública, até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor, mediante conferência dos documentos pertinentes.

A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub-item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Bruno Henrique Ribeiro da Fonseca

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: JOCIMAR CARDOSO PEREIRA 09020051890

CONTRATO N°.: 059/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A UNIDADE GERENCIAL BÁSICA DE SEGURANÇA E APOIO PARA GESTÃO DE PROJETOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 24 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leidiane Rodrigues Leite

Cargo: Coordenadora de Programas

RG nº. 45.786.724-3 SSP/SP, CPF nº. 395.453.078-38

Data de Nascimento: 21/07/1988

Endereço: Rua Araruama, nº. 81 - Vila do Lago, Tarumã/SP

mail institucional: lady.rodriques123@live.com

E-mail pessoal: lady.rodriques123@live.com

Telefone: (18)3373-4500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0
Data de Nascimento: 06/10/1950
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125 - Tarumã/SP
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com
Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jocimar Cardoso Pereira
Cargo: Representante Legal
CPF: 090.200.518-90, RG: 18.888.796-9
Endereço: Rua das Gaivotas, n.º. 180 - Vila dos Pássaros, Tarumã/SP
E-mail institucional: jocimarcpereira@gmail.com
E-mail pessoal: jocimarcpereira@gmail.com
Telefone: (18)99638-7745

Assinatura: _____